



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.501C2600012.01.0026

PREÂMBULO

Torna-se público, que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, por meio do Departamento de Compras e Contratações Compartilhadas realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações posteriores, Resolução CIM NORTE 009/2024, Resolução CIM NORTE 012/2024, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 037 – P, de 06 de fevereiro de 2025.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. **Processo Administrativo:** 158/2025

2. **Modalidade:** Pregão Eletrônico

3. **Critério de julgamento:** Menor Preço por Lote

4. **Modo de disputa:** Aberto e fechado.

5. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual **aquisição de praguicidas, inseticidas, raticidas, óleo mineral diluente e repelente**, a fim de atender as demandas dos **Municípios participantes**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1. A licitação será dividida em lotes, sendo os lotes formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem os lotes.

5.1.1. Faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no “Sistema de Compras da plataforma (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>)” e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as especificações do Instrumento Convocatório.

6. Total estimado da contratação: O custo estimado total da contratação é de **R\$ 37.628.907,37 (Trinta e sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos).**

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública na plataforma (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 01/10/2025.

3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h59 do dia 13/10/2025.

4. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 13/10/2025.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

6. Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

6.1. Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

7. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

7.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

7.3 - Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.4 - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.5 - Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.6 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.7 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.8 - Indicar o vencedor do certame;

7.9 - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.10 - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

8 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do CIM NORTE/ES, a fim de subsidiar sua decisão.

9 - Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites cimnorte-es.portaltip.com.br, PNCP e na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Comissão Permanente de Contratação (licitacao@cimnorte.es.gov.br).

2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no cimnorte-es.portaltip.com.br e na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), e vincularão os participantes e a Administração.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2. Para os lotes 2 e 3 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3. A obtenção dos benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4. Para os lotes 1 e 4 as MPE's não farão jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 levando em consideração, neste caso, a regra que limita a participação em caráter preferencial das MPE's em contratações superiores ao limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), receita bruta máxima, admitida na Lei, para o enquadramento como empresas de pequeno porte, conforme Lei 14.133, de 2021, em seu art. 4º.

4.1. Ainda que os lotes 1 e 4 ultrapassem o limite de receita bruta previsto para aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências do edital, em igualdade de condições com os demais licitantes, sem prejuízo do pleno exercício da competitividade.

5. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – **CIM NORTE/ES ou com os municípios participantes**, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) empresa reunidas em Consórcio **(conforme justificado no Termo de Referência item 7.3);**
- g) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

h) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

7. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

8. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

10. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens na plataforma (www.portaldecompraspublicas.com.br), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1. Estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e na plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;

1.2. Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento da plataforma (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

- 1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do CIM NORTE/ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 1.7. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 1.9. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - 1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item;

b) Marca e modelo.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,

bem como de fornecer os materiais, e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

15. Na presente licitação não será exigido a garantia da Proposta.

16. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

17. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital:

1.1. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o MENOR PREÇO, por meio do modo de disputa ABERTO E FECHADO.

2. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
8. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:
 - 8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - 8.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
 - 8.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;
 - 8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;
 - 8.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
 - 8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.
 - 10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;
 - 10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e/ou <http://www.cimnorte.es.gov.br>.

13. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência

da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

14.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17. A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

18.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

19. O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20. Serão desclassificadas as propostas que:

20.1. Contiverem vícios insanáveis;

20.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

20.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA AMOSTRA

1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar no registro cadastral no SICAF.

1.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

1.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.2.3. Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES,

localizada na Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula V - item 5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1. Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF;

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>; e

2.1.3. Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do CIM NORTE/ES - Estado do nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1. [http:// www.cimnorte.es.gov.br/](http://www.cimnorte.es.gov.br/)

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021.

2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

2.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.5.1. A verificação pelo CIM NORTE/ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.6. Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação ou alterações em vigor;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.
- VI. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- VII. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador(es) da empresa ou responsável legal.
- VIII. Cópia da procuração específica e cópia de identificação com foto do procurador, se for o caso.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);
- III. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VI. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- VII. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- VIII. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

4.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 4.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 4.1.3. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - 4.1.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - 4.1.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).
- 4.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- 4.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

5.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

5.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

5.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será

exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

5.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

5.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, nota fiscal, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.2. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, em nome da licitante.

6.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal da sede da licitante, onde conste as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, devendo o documento estar dentro de seu prazo de vigência e a atividade/classe da licitante estar em conformidade com o item ofertado na proposta de preço, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento, comprovada pela apresentação de normas sanitárias vigentes.

6.4. Apresentar todas as Fichas Técnicas e Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQS dos produtos descritos nos itens do termo de referência, no momento da licitação, para verificar se os objetos cumprem com as especificações do edital.

6.5. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no “Diário Oficial da União – DOU ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento. Estando o registro vencido, a licitante poderá apresentar cópia do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a solicitação tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, em nome da licitante Comprovação de Registro do Produtos, junto a ANVISA.

6.6. Certidão atualizada emitida pelo conselho ou entidade de classe competente, para fins de comprovação de vínculo entre responsável técnico e empresa licitante, em estrita conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC / ANVISA nº 16, de 01 de abril de 2014 e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 67, Inciso V;

6.7. Declaração de que a empresa, caso seja vencedora, se compromete a recolher as embalagens vazias dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação oficial do setor responsável - Secretaria Municipal de Saúde - em estrita conformidade com o Art. 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e com o Art. 16 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC / ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022.

6.8. Deverá, fazer prova da destinação correta dos resíduos sólidos, através de depósito próprio para recebimento das embalagens vazias, devidamente regularizado, ou apresentação de contrato com prestador deste serviço devidamente licenciado, em estrita conformidade com o Art. 47 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

6.9. Certificado de Registro do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página do IBAMA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente, em estrita conformidade com o Art. 8 da Lei nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

6.10. Licença Ambiental ou documento equivalente emitida por órgão ambiental Municipal, Estadual/Distrital ou Federal, onde deverá constar a atividade exercida pela empresa, em estrita conformidade com o Art. 8 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 – Proteção ao Meio Ambiente.

7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogos do fabricante que contenham imagens e as especificações técnicas e químicas dos produtos, bem como de seus rotulos para verificação da conformidade com as suas especificações.

7.2. Enviar ficha técnica, laudos, entre outros documentos pertinentes, se for o caso.

8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

8.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.3. O prazo acima poderá, a critério do CIM NORTE/ES, ser prorrogado por igual período;

8.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao CIM NORTE/ES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Os benefícios acima não serão aplicados nos lotes cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme disposto no art. 4º, § 1º, Inciso I.

X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada na plataforma do Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), será admitido o envio para o e-mail licitacao@cimnorte.es.gov.br;

1.1.1. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregoão.

1.2. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

2.1.1. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

2.1.2. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias;

2.1.3. Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

2.1.4. Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 4 (quatro) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos,

seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

2.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

3. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico dos empregados do CIM NORTE/ES para orientar sua decisão.

5. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

6. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.1.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente da Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.1.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.1.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.2. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.2.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.2.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.2.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.4.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.4.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.4.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não

contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.4.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou

lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

9. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Câmara de Compras e Contratações Compartilhadas do CIM NORTE/ES, localizada na Rodovia XV de Novembro, nº 420, São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

10. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

XI – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, 2021.

2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

XIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XIV – REGRA PARA RECURSOS

1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XV - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.
2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do CIM NORTE/ES após a homologação do pregão eletrônico.
3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.
 - 3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.
 - 3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
 - I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XVI – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência – ANEXO I.

XVII - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência. – ANEXO I.

XVIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;
2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – ANEXO I.

XIX – DO CONTRATO

1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – ANEXO I.
2. As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XV deste edital.

XX – DA ATA DA LICITAÇÃO

1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.
2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do CIM NORTE/ES e no Sistema Provedor (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de empregados do CIM NORTE ou de servidores dos Municípios Consocriados para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
4. Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
6. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL (MODELO);

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

Nova Venécia/ES, 30 de setembro de 2025.

EDILSON MORAIS MONTEIRO
PRESIDENTE DO CIM NORTE/ES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO nº158/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório **registro de preços para futura e eventual aquisição de praguicidas, inseticidas, raticidas, óleo mineral diluente e repelente, afim de atender as demandas dos Municípios participantes, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.**

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

LOTE 01						
Item	Descrição	Unid	Quant Min	Quant Max	Valor Unt	Valor Total
1	Inseticida pronto uso na formulação pó seco, associação dos grupos fenil pirazol, piretróide e organofosforado, a base de fipronil na concentração de 0,02% (0,2 g/kg), diclorvós na concentração de 1% (10 g/kg) e alfacipermetrina na concentração de 0,5% (5 g/kg), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações direcionadas, indicação no rótulo para o controle de aranhas, carrapatos, formigas, pulgas, cupins e baratas. Apresentado em pacote de 1Kg. Caixa de transporte contendo 20Kg.	Caixa	27	53	R\$ 1.183,33	R\$ 62.716,49
2	Inseticida líquido, piretróide na formulação solução não-aquosa concentrada a base de deltametrina na concentração de 5% (50 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações exclusivamente por termonebulização, indicação no rótulo para o controle de moscas e mosquitos vetores da Malária, Dengue, Leishmaniose e Filarioses. Apresentado em balde de 20 litros.	Balde	136	188	R\$ 9.050,00	R\$ 1.701.400,00
3	Inseticida líquido, piretróide na formulação CE (concentrado emulsionável) a base de praletrina na concentração de 2,5% (25	Caixa	56	119	R\$ 4.073,33	R\$ 484.726,27

	g/lit), sinergizado com butóxido de piperonila - PBO na concentração de 10%, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, pulgas, moscas e mosquitos. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.				
4	Inseticida líquido, butenolídeo associado com um piretróide na formulação EW (emulsão aquosa) a base de flupiradifurona na concentração de 2,63% (26,3 g/lit) e transflutrina na concentração de 5,25% (52,5 g/lit), contém na formulação o antievaporante FFAST, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações por Ultra Baixo Volume (UBV), indicação no rótulo para o controle do mosquito Aedes sp. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	Caixa	52	90	R\$ 14.008,00 R\$ 1.260.720,00
5	Inseticida para diluição em água, sem cheiro, neonicotinóide associado com um piretróide na formulação PM (pó molhável) a base de clotianidina na concentração de 50% (500 g/kg) e deltametrina na concentração de 6,25% (62,5 g/kg), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle dos mosquitos Aedes sp e Anopheles sp. Apresentado em saco laminado de 13kg contendo 130 sachês hidrossolúveis de 100g cada. Embalagem de transporte contendo 13kg.	Embal. 13kg	24	53	R\$ 43.633,33 R\$ 2.312.566,49
6	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), imiprotrim na concentração de 0,5% (5 g/lit), propoxur na concentração de 1% (10 g/lit) e piriproxifem na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas,	Caixa	111	183	R\$ 3.380,00 R\$ 618.540,00

	termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos e pulgas. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.					
7	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, neonicotinóide, éter piridiloxipropílico e fenil pirazol, na formulação SC (suspensão concentrada), a base de bifentrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), tiametoxam na concentração de 2,5% (25 g/lit), piriproxifem na concentração de 2,5% (25 g/lit) e fipronil na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de baratas, formigas, carrapatos, escorpiões, pulgas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, traças e aranhas. Apresentado em frasco autodosador de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	Caixa	31	58	R\$ 3.543,00	R\$ 205.513,14
8	Formicida de uso Profissional/Saúde Pública formulado em gel atrativo do grupo químico dos Ácidos Inorgânicos, ingrediente ativo ácido ortobórico na concentração de 1,0%, contendo Benzoato de Denatonium (amargante) a 0,003%, apresentado em bisnagas contendo 30g. Registrado no Ministério da Saúde. Blister contendo 4 bisnagas. Caixa de transporte contendo 10 blisters.	Caixa	29	53	R\$ 1.950,00	R\$ 103.350,00
9	Baraticida pronto uso, fenil pirazol na formulação gel atrativo a base de fipronil na concentração de 0,05% (0,5 g/kg), altamente seguro, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações direcionadas, indicação no rótulo para o controle de baratas (Blattella germanica e Periplaneta americana). Apresentado em bisnaga autoaplicadora de 30g, embalada individualmente com êmbolo e bico. Caixa de transporte contendo 48 bisnagas.	Caixa	30	56	R\$ 2.203,33	R\$ 123.386,48
10	Inseticida combinado de pronto uso, piretróide na formulação aerossol a base de d-cifenotrina a 0,20% (2 g/lit), imiprotrina	Caixa	41	71	R\$ 1.191,33	R\$ 84.584,43

	a 0,12% (1,2 g/lit) e permetrina a 0,20% (2 g/lit), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações direcionadas. Indicação no rótulo para o controle de aranhas, baratas, cupins de madeira seca, formigas, escorpiões, mosquitos, percevejos de cama, pulgas e traças. Apresentado em frasco de 600ml com bico direcionador. Caixa de transporte contendo 12 frascos.					
11	Óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, sem emulsificantes, não agrícola, refinado e composto de hidrocarboneto com o objetivo de uso em termonebulizador em área urbana. De alta estabilidade química, baixa de viscosidade, estabilidade a oxidação, cor clara e boa volatilidade. Propriedades físico-químicas: Líquido límpido de cor clara a levemente amarelada; Inodoro; Densidade a 20/4°C, ASTM D 1298, de 0,83 a 0,87; Viscosidade cinemática a 40°C, cSt, ASTM D 445, de 8,3 a 12 (Viscosidade: 8,3 a 12 cSt @ 40 °C; 1,5 a 3 cSt @ 100 °C.); Ponto de fulgor, °C, ASTM D 92, mínimo 168; Cor ASTM, ASTM D 1500, máximo 1,0; Aparência VISUAL Límpido. Pontos de ebulição e de fusão: Não se aplica; Ponto de fulgor: 168 °C (vaso aberto); Ponto de combustão: > 202 °C; Limites de explosividade no ar: Não se aplica (produto não inflamável); Densidade: de 0,83 a 0,87 @ 20/4 °C; Insolúvel em água; Ponto de fluidez: máximo -9 °C; Não deve causar efeitos tóxicos agudos. Apresentação: Balde plástico de 20 litros.	Balde	337	534	R\$ 451,67	R\$ 241.191,78
TOTAL LOTE 1					R\$ 7.198.675,94	
LOTE 02						
Item	Descrição	Unid	Quant Min	Quant Max	Valor Unt	Valor Total

12	Herbicida líquido de venda livre com registro na ANVISA, não seletivo e sistêmico a base de glifosato na concentração de 1,0% (0,1g /lit), com largo espectro de ação que permite o controle total de ervas daninhas, resultado rápido e sem efeito residual no solo. Indicado para o controle de ervas daninhas com folhas estreitas ou folhas largas. Formulação em microemulsão que proporciona o encapsulamento do ingrediente ativo. Indicação para o controle de: Capim-colônio, Capim-brachiária, Poaia-branca, Capim-carrapicho, Amendoim-bravo, Grama-seda, Picão-preto, Beldroega, Picão-branco, Caruru-de-mancha, Capim-amargoso e a Tiririca. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	Caixa	26	51	R\$ 520,33	R\$ 26.536,83
13	Gel repelente atóxico (sem veneno) e resistente a intempéries, a base de poliisobuteno na concentração de 60%, indicado para repelir pombos, morcegos, pássaros, formigas e ratos. Apresentado em bisnagas de 280g (300ml) com bico aplicador. Produto isento de registro no M.S./ANVISA. Caixa de transporte contendo 24 bisnagas.	Caixa	28	53	R\$ 1.172,67	R\$ 62.151,51
TOTAL LOTE 2					R\$ 88.688,34	

LOTE 03						
Item	Descrição	Unid	Quant Min	Quant Max	Valor Unt	Valor Total
14	Raticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, de uso profissional a base de bromadiolone na concentração de 0,005%, apresentado em blocos de 10 gramas com furo central para amarração, produzidos pelo processo de extrusão que potencializa a atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1Kg (100x10g). Caixa de transporte contendo 12Kg.	Caixa	94	157	R\$ 1.219,67	R\$ 191.488,19

15	Raticida de formulação isca de grãos de trigo turboimpregnados, de uso profissional, do grupo químico dos cumarínicos a base de bromadiolone na concentração de 0,005%, apresentado em sachês de contendo 25g cada, acondicionados em baldes plásticos de 1,5Kg. Caixa de transporte contendo 06kg.	Caixa	48	69	R\$ 548,67	R\$ 37.848,23
16	Raticida na formulação pó de contato, uso profissional, do Grupo Químico dos Cumarínicos, hidrorrepelente, a base de Cumatetralil na concentração de 0,75%, apresentado em frasco auto-aplicador de 1 Kg. Caixa de transporte contendo 12 Kg.	Caixa	26	51	R\$ 1.128,00	R\$ 57.528,00
17	Moluscicida, lesmicida contendo 5% do ingrediente ativo Metaldeído, apresentado na formulação sólida, no formato granulado, fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, na cor azul e resistência a umidade. Embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. Registrado no Ministério da Saúde para uso profissional. Caixa de transporte contendo 10kg.	Caixa	50	86	R\$ 1.169,33	R\$ 100.562,38
TOTAL LOTE 3					R\$ 387.436,80	

LOTE 04						
Item	Descrição	Unid	Quant Min	Quant Max	Valor Unt	Valor Total
18	Larvicida biológico para diluição em água, podendo ser aplicado puro, inseticida microbiológico na formulação suspensão aquosa (AS) a base de Bacillus thuringiensis var. israelensis - Classe IV, sorotipo H-14 de CEPA BMP 144 na concentração de 8,0% (Potência 1.200 UTI/mg), altamente seguro ao homem e o meio ambiente, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações direcionadas, por equipamentos convencionais terrestres ou aéreos, diluído em água ou puro. Indicação no rótulo para o controle das larvas dos mosquitos Aedes aegypti e Culex quinquefasciatus e da mosca Simulium pertinax (borrachudo).	Caixa	61	96	6.216,67	596.800,32

	Registrado para uso também em água para consumo humano. Apresentado em bombona de 10 litros. Caixa de transporte contendo 20 litros.					
19	Larvicida biológico para pronto uso ou previamente diluído em água, inseticida microbiológico na formulação grânulos dispersíveis em água (WDG) a base de <i>Bacillus thuringiensis</i> var. <i>israelensis</i> - Classe IV, sorotipo H-14 de CEPA BMP 144 na concentração de 43,0% (Potência 3.000 UTI/mg), altamente seguro ao homem e o meio ambiente, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações direta por dispersão ou por equipamentos convencionais terrestres ou aéreos diluído em água. Indicação no rótulo para o controle das larvas dos mosquitos <i>Aedes aegypti</i> e <i>Culex quinquefasciatus</i> . Registrado para uso também em água para consumo humano. Apresentado em pacote de 500g. Caixa de transporte contendo 5kg.	Caixa	79	127	6.820,00	866.140,00
20	Larvicida químico pronto para uso, de longo efeito residual oferecendo mais de 6 meses de ação, regulador de crescimento (IGR) do grupo químico éter piridiloxipropílico, apresentado em disco plástico de 5,5 cm e 2g com tecnologia Matrix Release (MR) impregnado com 2,0% de piriproxifem, para utilização em recipientes de água de 40 a 500 litros, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações direcionadas e incluído na Lista de Produtos Pré-qualificados da OMS (PQT/VC WHO), com indicação para o controle de larvas do mosquito <i>Aedes aegypti</i> em caixas d'água e outros locais onde o inseto se reproduza. Apresentado em blister contendo 100 unidades. Caixa de transporte contendo 2.500 unidades.	Caixa	174	249	113.500,00	28.261.500,00
21	Larvicida líquido com ação inseticida, organofosforado na formulação CE (concentrado emulsionável) a base de pirimifós-metílico na concentração de 52% (520g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações	Caixa	27	49	4.686,67	229.646,83

	pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, carunchos, moscas, pulgas e mosquitos (adultos e larvas). Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.					
TOTAL LOTE 4						R\$ 29.954.087,15

1.2.1. Órgão Gerenciador: Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE.

1.2.1.1. Órgãos Participantes:

1 – Fundo Municipal de Saude de Conceição da Barra, com sede a Rua Prefeito Ítalo Bento, nº735, Centro, **Conceição da Barra – ES.**

2. Fundo Municipal de Saude de Ponto Belo, com sede a Av. Sebastião Rabelo, S/N, Chapisco, **Ponto Belo - ES.**

3. Fundo Municipal de Saude de Pedro Canário, com sede na Rua José Jesuíno da Rocha, 904, Centro, **Pedro Canário – ES.**

4. Fundo Municipal de Saúde de Pinheiros – ES, com sede na Rua Alto da Colina, 98/214, Centro – Pinheiros – ES.

5. Fundo Municipal de Saude de Mucurici – ES, com sede em Praça São Sebastião, nº 01, anexo ao prédio da farmácia cidadã, Centro, Mucurici – ES.

6. Fundo Municipal de Saude de Nova Venécia – ES, com sede em Av. Vitória, 347 - Centro - **Nova Venécia- ES**

7. Fundo Municipal de Saude de São Mateus – ES, com sede em Av. João XXIII, 133 - Centro, São Mateus – ES.

8. Fundo Municipal de Saude de Água Doce do Norte – ES, com sede na Rua Vereador Merson Vieira, S/N - Centro, Água Doce do Norte – ES.

9. Fundo Municipal de Saude de Vila Valerio – ES, com sede na Avenida Padre Francisco 564, Centro, Vila Valerio – ES.

1.2.2. Estimativas individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):



LOTE 01			FMS CB		FMS PB		FMS PC		FMS NV		FMS MC		FMS PIN		FMS SM		FMS ADN		FMS VLV		TOTAL	
Item	Descrição	Unid	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max
1	Inseticida pronto uso na formulação pó seco, associação dos grupos fenil pirazol, piretróide e organofosforado, a base de fipronil na concentração de 0,02% (0,2 g/kg), diclorvós na concentração de 1% (10 g/kg) e alfacipermetrina na concentração de 0,5% (5 g/kg), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações direcionadas, indicação no rótulo para o controle de aranhas, carrapatos, formigas, pulgas, cupins e baratas. Apresentado em pacote de 1Kg. Caixa de transporte contendo 20Kg.	Caixa	2	4	1	3	10	20	5	10	1	2	2	4	5	8	1	2			27	53

2	Inseticida líquido, piretróide na formulação solução não-aquosa concentrada a base de deltametrina na concentração de 5% (50 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações exclusivamente por termonebulização, indicação no rótulo para o controle de moscas e mosquitos vetores da Malária, Dengue, Leishmaniose e Filarioses. Apresentado em balde de 20 litros.	Balde	5	10	1	3	10	20	5	10	1	2	4	8	90	110	20	25			136	188
3	Inseticida líquido, piretróide na formulação CE (concentrado emulsionável) a base de praletrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), sinergizado com butóxido de piperonila - PBO na concentração de 10%, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas,	Caixa	2	4	1	3	10	50	5	10	3	6	4	8	25	30	2	4	4	4	56	119

	pulgas, moscas e mosquitos. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.																					
4	Inseticida líquido, butenolídeo associado com um piretróide na formulação EW (emulsão aquosa) a base de flupiradifurona na concentração de 2,63% (26,3 g/lit) e transflutrina na concentração de 5,25% (52,5 g/lit), contém na formulação o antievaporante FFAST, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações por Ultra Baixo Volume (UBV), indicação no rótulo para o controle do mosquito Aedes sp. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	Caixa	5	10	1	3	10	20	5	10	3	6	2	4	20	30	1	2	5	5	52	90

5	Inseticida para diluição em água, sem cheiro, neonicotinóide associado com um piretróide na formulação PM (pó molhável) a base de clotianidina na concentração de 50% (500 g/kg) e deltametrina na concentração de 6,25% (62,5 g/kg), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle dos mosquitos Aedes sp e Anopheles sp. Apresentado em saco laminado de 13kg contendo 130 sachês hidrossolúveis de 100g cada. Embalagem de transporte contendo 13kg.	Embal. 13kg	2	4	1	3	5	20	5	10	1	2	1	2	3	5	1	2	5	5	24	53
6	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, carbamato e éter piridiloxipropílico na formulação CE (concentrado emulsionável), a base de lambda cialotrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), imiprotrim na concentração de 0,5% (5	Caixa	2	4	1	3	10	50	5	10	1	2	1	2	90	110	1	2			111	183

	g/lit), propoxur na concentração de 1% (10 g/lit) e piriproxifem na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, cupins, formigas, moscas, mosquitos e pulgas. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.																					
7	Inseticida líquido, associação dos grupos piretróide, neonicotinóide, éter piridiloxipropílico e fenil pirazol, na formulação SC (suspensão concentrada), a base de bifentrina na concentração de 2,5% (25 g/lit), tiametoxam na concentração de 2,5% (25 g/lit), piriproxifem na concentração de 2,5% (25 g/lit) e fipronil na concentração de 1% (10 g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em	Caixa	2	4	1	3	10	20	5	10	1	2	3	6	7	10	2	3			31	58

	aplicações pulverizadas, indicação no rótulo para o controle de baratas, formigas, carrapatos, escorpiões, pulgas, moscas, mosquitos, percevejos de cama, traças e aranhas. Apresentado em frasco autodosador de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.																					
8	Formicida de uso Profissional/Saúde Pública formulado em gel atrativo do grupo químico dos Ácidos Inorgânicos, ingrediente ativo ácido ortobórico na concentração de 1,0%, contendo Benzoato de Denatonium (amargante) a 0,003%, apresentado em bisnagas contendo 30g. Registrado no Ministério da Saúde. Blister contendo 4 bisnagas. Caixa de transporte contendo 10 blisters.	Caixa	1	2	1	3	10	20	5	10	1	1			10	15	1	2			29	53

9	Baraticida pronto uso, fenil pirazol na formulação gel atrativo a base de fipronil na concentração de 0,05% (0,5 g/kg), altamente seguro, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações direcionadas, indicação no rótulo para o controle de baratas (Blattella germanica e Periplaneta americana). Apresentado em bisnaga autoaplicadora de 30g, embalada individualmente com êmbolo e bico. Caixa de transporte contendo 48 bisnagas.	Caixa	1	2	1	3	10	20	5	10	1	2	1	2	10	15	1	2			30	56
10	Inseticida combinado de pronto uso, piretróide na formulação aerossol a base de d-cifenoctrina a 0,20% (2 g/lit), imiprotrina a 0,12% (1,2 g/lit) e permetrina a 0,20% (2 g/lit), sinergizados com butóxido de piperonila a 2%, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações direcionadas. Indicação no rótulo para o controle de aranhas, baratas, cupins de madeira seca, formigas,	Caixa	1	2	1	3	10	20	5	10	1	1	1	2	20	30	2	3			41	71

	escorpiões, mosquitos, percevejos de cama, pulgas e traças. Apresentado em frasco de 600ml com bico direcionador. Caixa de transporte contendo 12 frascos.																					
11	Óleo formulado a partir de minerais de petróleo do tipo parafínico, sem emulsificantes, não agrícola, refinado e composto de hidrocarboneto com o objetivo de uso em termonebulizador em área urbana. De alta estabilidade química, baixa de viscosidade, estabilidade a oxidação, cor clara e boa volatilidade. Propriedades físico-químicas: Líquido límpido de cor clara a levemente amarelada; Inodoro; Densidade a 20/4°C, ASTM D 1298, de 0,83 a 0,87; Viscosidade cinemática a 40°C, cSt, ASTM D 445, de 8,3 a 12 (Viscosidade: 8,3 a 12 cSt @ 40 °C; 1,5 a 3 cSt @ 100 °C.); Ponto de fulgor, °C, ASTM D 92, mínimo 168;	Balde	40	80	1	3	20	80	5	10	1	1	30	60	150	200	50	60	40	40	337	534

	Cor ASTM, ASTM D 1500, máximo 1,0; Aparência VISUAL Límpido. Pontos de ebulição e de fusão: Não se aplica; Ponto de fulgor: 168 °C (vaso aberto); Ponto de combustão: > 202 °C; Limites de explosividade no ar: Não se aplica (produto não inflamável); Densidade: de 0,83 a 0,87 @ 20/4 °C; Insolúvel em água; Ponto de fluidez: máximo -9 °C; Não deve causar efeitos tóxicos agudos. Apresentação: Balde plástico de 20 litros.																						
LOTE 02			FMS CB		FMS PB		FMS PC		FMS NV		FMS MC		FMS PIN		FMS SM		FMS ADN		FMS VLV		TOTAL		
Item	Descrição	Unid	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	
12	Herbicida líquido de venda livre com registro na ANVISA, não seletivo e sistêmico a base de glifosato na concentração de 1,0% (0,1g /lit), com largo espectro de ação que permite o controle total de ervas daninhas, resultado rápido e sem efeito residual no solo. Indicado	Caixa	1	2	1	3	10	20	5	10	1	1	1	2	5	10	1	2	1	1	26	51	

	para o controle de ervas daninhas com folhas estreitas ou folhas largas. Formulação em microemulsão que proporciona o encapsulamento do ingrediente ativo. Indicação para o controle de: Capim-colonião, Capim-brachiária, Poaia-branca, Capim-carrapicho, Amendoim-bravo, Grama-seda, Picão-preto, Beldroega, Picão-branco, Caruru-de-mancha, Capim-amargoso e a Tiririca. Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.																					
13	Gel repelente atóxico (sem veneno) e resistente a intempéries, a base de poliisobuteno na concentração de 60%, indicado para repelir pombos, morcegos, pássaros, formigas e ratos. Apresentado em bisnagas de 280g (300ml) com bico aplicador. Produto isento de registro no M.S./ANVISA. Caixa de	Caixa	1	2	1	3	10	20	5	10	1	1	2	3	5	10	2	3	1	1	28	53

	transporte contendo 24 bisnagas.																					
--	----------------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 03			FMS CB		FMS PB		FMS PC		FMS NV		FMS MC		FMS PIN		FMS SM		FMS ADN		FMS VLV		TOTAL	
Item	Descrição	Unid	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max
14	Raticida anticoagulante de dose única, do grupo químico cumarínico, de uso profissional a base de bromadiolone na concentração de 0,005%, apresentado em blocos de 10 gramas com furo central para amarração, produzidos pelo processo de extrusão que potencializa a atratividade, palatabilidade e resistência a intempéries, acondicionados em pacotes de 1Kg (100x10g). Caixa de transporte contendo 12Kg.	Caixa	4	8	1	3	10	20	15	20	1	1	1	2	60	100	1	2	1	1	94	157
15	Raticida de formulação isca de grãos de trigo turboimpregnados, de uso profissional, do grupo químico dos cumarínicos a	Caixa	2	4	1	3	10	20			1	1	2	3	30	35	1	2	1	1	48	69

	base de bromadiolone na concentração de 0,005%, apresentado em sachês de contendo 25g cada, acondicionados em baldes plásticos de 1,5Kg. Caixa de transporte contendo 06kg.																					
16	Raticida na formulação pó de contato, uso profissional, do Grupo Químico dos Cumarínicos, hidrorrepelente, a base de Cumatetralil na concentração de 0,75%, apresentado em frasco auto-aplicador de 1 Kg. Caixa de transporte contendo 12 Kg.	Caixa	1	2	1	3	10	20	5	10	1	1	1	2	5	10	1	2	1	1	26	51
17	Moluscicida, lesmicida contendo 5% do ingrediente ativo Metaldeído, apresentado na formulação sólida, no formato granulado, fabricado com uniformidade dos grânulos, atrativo, na cor azul e resistência a umidade. Embalagem de 1kg contendo 5 pacotes de 200g. Registrado no Ministério da Saúde para	Caixa	2	4	1	3	10	20	5	10	1	3	4	8	25	35	1	2	1	1	50	86

	uso profissional. Caixa de transporte contendo 10kg.																					
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE 04			FMS CB		FMS PB		FMS PC		FMS NV		FMS MC		FMS PIN		FMS SM		FMS ADN		FMS VLV		TOTAL	
Item	Descrição	Unid	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max	Quant Min	Quant Max
18	Larvicida biológico para diluição em água, podendo ser aplicado puro, inseticida microbiológico na formulação suspensão aquosa (AS) a base de Bacillus thuringiensis var. israelensis - Classe IV, sorotipo H-14 de CEPA BMP 144 na concentração de 8,0% (Potência 1.200 UTI/mg), altamente seguro ao homem e o meio ambiente, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações direcionadas, por equipamentos convencionais terrestres ou aéreos, diluído em água ou puro. Indicação no rótulo para o controle das larvas dos mosquitos	Caixa	1	2	1	3	10	20	5	10	1	1	1	2	40	55	1	2	1	1	61	96

	Aedes aegypti e Culex quinquefasciatus e da mosca Simulium pertinax (borrachudo). Registrado para uso também em água para consumo humano. Apresentado em bombona de 10 litros. Caixa de transporte contendo 20 litros.																					
19	Larvicida biológico para pronto uso ou previamente diluído em água, inseticida microbiológico na formulação grânulos dispersíveis em água (WDG) a base de Bacillus thuringiensis var. israelensis - Classe IV, sorotipo H-14 de CEPA BMP 144 na concentração de 43,0% (Potência 3.000 UTI/mg), altamente seguro ao homem e o meio ambiente, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações direta por dispersão ou por equipamentos convencionais terrestres ou aéreos diluído em água. Indicação no rótulo para o	Caixa	1	2	1	3	10	20	10	20	1	1	4	8	50	70	1	2	1	1	79	127

	controle das larvas dos mosquitos Aedes aegypti e Culex quinquefasciatus. Registrado para uso também em água para consumo humano. Apresentado em pacote de 500g. Caixa de transporte contendo 5kg.																					
20	Larvicida químico pronto para uso, de longo efeito residual oferecendo mais de 6 meses de ação, regulador de crescimento (IGR) do grupo químico éter piridiloxipropílico, apresentado em disco plástico de 5,5 cm e 2g com tecnologia Matrix Release (MR) impregnado com 2,0% de piriproxifem, para utilização em recipientes de água de 40 a 500 litros, com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações direcionadas e incluído na Lista de Produtos Pré-qualificados da OMS (PQT/VC WHO), com indicação para o controle de larvas do mosquito Aedes aegypti em caixas d'água e outros locais onde	Caixa	4	10	1	3	10	20	5	10	1	1	1	2	150	200	1	2	1	1	174	249

	o inseto se reproduza. Apresentado em blister contendo 100 unidades. Caixa de transporte contendo 2.500 unidades.																					
21	Larvicida líquido com ação inseticida, organofosforado na formulação CE (concentrado emulsionável) a base de pirimifós-metílico na concentração de 52% (520g/lit), com registro no Ministério da Saúde para uso profissional em aplicações pulverizadas, termonebulização e UBV, indicação no rótulo para o controle de baratas, carunchos, moscas, pulgas e mosquitos (adultos e larvas). Apresentado em frasco de 1 litro. Caixa de transporte contendo 12 litros.	Caixa	1	2	1	3	10	20	5	10	1	1	2	3	5	7	1	2	1	1	27	49

1.2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na PLATAFORMA de licitações e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.2.4. No preenchimento da proposta na plataforma de licitações deve ser ofertado o quantitativo máximo dos itens, não serão aceitas propostas com outros quantitativos.

1.2.5. Para os lotes 2 e 3 será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.2.5.1. A obtenção dos benefícios a que se refere os itens 1.2.5 ficam limitadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.6. Para os lotes 1 e 4 as MPE's não farão jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 levando em consideração, neste caso, a regra que limita a participação em caráter preferencial das MPE's em contratações superiores ao limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), receita bruta máxima, admitida na Lei, para o enquadramento como empresas de pequeno porte, conforme Lei 14.133, de 2021, em seu art. 4º.

1.2.6.1. Ainda que os lotes 1 e 4 ultrapassem o limite de receita bruta previsto para aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, §1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, fica assegurada a participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências do edital, em igualdade de condições com os demais licitantes, sem prejuízo do pleno exercício da competitividade.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 005/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

1.4. O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogada nos moldes do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o

artigo 95 da Lei 14.133/2021.

1.7. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 37.628.907,37 (Trinta e sete milhões, seiscentos e vinte e oito mil, novecentos e sete reais e trinta e sete centavos)**.

1.7.1. Lote 1 – R\$ 7.198.695,08 (Sete milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

1.7.2. Lote 2 – R\$ 88.688,34 (Oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

1.7.3. Lote 3 – R\$ 387.426,80 (Trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

1.7.4. Lote 4 – R\$ 29.357.286,83 (Vinte e nove milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio Público da Região Norte do Estado do Espírito Santo – CIM NORTE, possui 14 municípios a ele associados e enquanto órgão público, o CIM NORTE tem como objetivo primordial atenuar aos problemas sociais relacionados as secretarias municipais de seus associados.

2.2. Com a implantação da câmara setorial de compras compartilhadas o CIM NORTE aumentou a prestação de seus serviços realizando compras conjuntas de bens e serviços para atender as demandas das secretarias dos municípios associados. Este método de programação de compra aumentou o volume dos quantitativos demandados, acarretando em oferta de produtos e serviços com preços melhores, e consequentemente a economia em escala das contratações efetivadas.

2.3. Considerando que a contratação visa atender as necessidades das secretarias de saúde dos municípios consorciados ao CIM Norte e participantes deste Termo de Referência.

2.4. Considerando que todos os quantitativos presentes no item 1.2. deste termo de referência foram enviados por cada secretaria via e-mail e anexados no processo de nº 158/2024.

2.5. A gestão pública tem buscado o aperfeiçoamento do trâmite de seus processos administrativos para cumprir seu papel institucional e prestar serviços públicos com economia, eficiência e qualidade.

2.6. Considerando que o O COMBATE E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (RATOS, MOSQUITOS, LARVAS E OUTROS), tem como objetivo básico preservar a saúde e o bem-estar da população humana, evitando-lhe agravoso incômodos causados por animais, mediante o emprego dos conhecimentos especializados da Saúde Pública, sendo que visa principalmente prevenir casos de dengue nos municípios participantes deste ETP e consorciados aos CIM Norte.

2.7. Considerando que De acordo com o do Ministério da Saúde, o Brasil registrou 1.342.741 casos prováveis de dengue, somente em 2025. Os maiores números de casos graves concentram se nas regiões Sudeste, Sul e Centro Oeste. A maior parte dos óbitos está na região Sudeste. Foram confirmados 940 óbitos no período, e 837 estão em investigação. Também foram confirmados 10.571 casos de Oropouche no Brasil, o que representa um aumento de 57,9% quando comparado com o mesmo período do ano anterior, em que foram registrados 6.694 casos.

2.8. Considerando que a importância da desratização programada, pois se trata de uma medida profilática preconizada pelo Ministério da Saúde, para prevenção da disseminação de zoonoses como a leptospirose, além da diminuição de perdas econômicas decorrentes da presença de roedores. Deste modo a utilização dos inseticidas é primordial para o controle químico dos animais peçonhentos e sinantrópicos, garantindo a preservação da saúde e bem-estar da população.

2.9. Por fim, a melhoria na qualidade de vida da população também é um fator importante a ser considerado. Ambientes bem cuidados contribuem para o bem-estar e saúde dos cidadãos, impactando de forma positiva na sua qualidade de vida. Portanto, a contratação da aquisição de praguicidas, inseticidas, raticidas, óleo mineral diluente e repelente se mostra como uma medida necessária e benéfica para a comunidade e a gestão pública.

2.12. Da forma de contratação:

2.5.1. O Sistema de Registro de Preços será utilizado com o objetivo de atender às demandas da Administração Pública de maneira eficiente, permitindo a aquisição de praguicidas, inseticidas, raticidas, óleo mineral diluente e repelente acordo com as necessidades específicas, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata do quantitativo total estimado.

2.5.2. A contratação do fornecimento será formalizada por meio da Ata de Registro de Preços, documento vinculativo entre o órgão gerenciador e o fornecedor, que estabelecerá as condições para futuras contratações, incluindo preços, prazos e especificações do objeto.

2.5.3. A adesão à Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por órgãos ou entidades que manifestem interesse, desde que respeitem as condições e limites estabelecidos no edital e na legislação vigente.

2.5.4. Justifica-se ainda que esta Administração, pautada nos princípios constitucionais, assim como na eficiência pretende com o presente Termo de Referência adquirir praguicidas, inseticidas, raticidas, óleo mineral diluente e repelente, através de registro de preços, e justifica-se a permissão de adesão à Ata de Registro de Preços tendo em vista, a economicidade processual bem como a celeridade na contratação por parte de órgãos ou entidades não participantes dos procedimentos iniciais e, ainda, por se tratar de aquisições de bens comuns cujas especificações não apresentam características e complexidades específicas para atender a necessidade exclusiva do órgão gerenciador, sendo o objeto da presente licitação uma demanda comum também aos demais órgãos da Administração.

2.5.5. Como vantagens que justificam a permissão da adesão tardia citamos a ampliação de modelos exitosos para outras esferas e outros poderes promovendo assim a padronização de serviços públicos e, de certa forma, a economia processual e de recursos públicos na contratação de suas necessidades logísticas e ainda a desnecessidade de repetição de um processo licitatório oneroso, lento e desgastante quando já alcançada a proposta mais vantajosa. Além disso, quando o carona adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador (órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços) informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste.

2.5.6. Justifica-se, ainda, que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, um Órgão adquire um produto ou contrata um serviço já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados praticados no mercado.

2.5.7. A mensuração do quantitativo máximo foi informado por cada Órgão participante.

2.5.8. Destarte, em virtude dos apontamentos, ficou demonstrado que o certame licitatório deve ser realizado por Sistema de Registro de Preços.

2.6. Da utilização de lote como critério de disputa de preços

2.6.1. Considerando a necessidade da Administração Pública em promover este certame a presente aquisição licitação será dividida em lotes, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e maior competitividade, conforme estabelecido pelo artigo 40, inciso b da Lei nº 14.133/21.

2.6.2. O agrupamento dos itens tem como fundamentos principais:

2.6.2.1. Pela economia administrativa: o fato de licitar em lotes e não e não por item,

irá reduzir a elaboração de vários contratos o que torna o serviço público mais célere.

2.6.2.1.1. Garantia de qualidade e padrão: o parcelamento em lotes, irá padronizar os produtos, de maneira que o fornecedor atue sempre com a mesma marca ou padrão conforme TR.

2.6.2.2. Eficiência Logística e Administrativa:

2.6.2.2.1. O agrupamento otimiza os processos de aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição e gestão dos contratos, proporcionando maior controle, rastreabilidade e segurança na entrega dos bens. Além disso, diminui a sobrecarga administrativa decorrente da condução de processos licitatórios distintos para itens correlatos.

2.6.2.3. Economia de Escala:

2.6.2.3.1. A aquisição agrupada possibilita maior volume de compra, o que favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, refletindo diretamente na economicidade dos recursos públicos. Fornecedores conseguem repassar descontos em função da quantidade ou da concentração dos itens em um mesmo contrato.

2.6.2.4. Ampliação da Competitividade:

2.6.2.4.1. A formatação do edital em lotes ou grupos, quando tecnicamente possível, garante a participação de um maior número de fornecedores, tanto de grande porte quanto de pequeno porte, especialmente quando os itens são agrupados de forma lógica, considerando a natureza, o uso e as características técnicas dos produtos.

2.6.2.5. Observância aos Princípios da Administração Pública:

2.6.2.5.1. O agrupamento dos itens está alinhado com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público, visando sempre à contratação mais vantajosa para a Administração, nos termos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

2.6.2.6. Evitar a Fragmentação Indevida:

2.6.2.6.1. A não realização do agrupamento poderia caracterizar fracionamento de despesas, vedado pela legislação vigente, o que poderia comprometer a legalidade do processo e a gestão fiscal responsável.

2.6.3. Dessa forma, a estruturação do edital em itens ou lotes agrupados por afinidade tecnológica, funcionalidade e uso operacional se mostra a medida mais eficiente e vantajosa, tanto sob o aspecto técnico quanto sob o aspecto econômico, garantindo atendimento adequado às necessidades institucionais e observância às normas legais aplicáveis.

2.6.4. Optou-se pelo parcelamento dos itens da contratação em lotes, onde foi levando em consideração as especificidades de cada objeto e a sua similaridade. A adoção do parcelamento na aquisição está plenamente alinhada com os princípios da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência do TCU. Essa prática não só amplia a competitividade e assegura o melhor uso dos recursos públicos, como também garante a plena execução contratual sem prejuízo para o interesse da administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Requisitos para a contratação da aquisição de praguicidas, inseticidas, raticidas, óleo mineral diluente e repelente para atender as demandas do Consórcio Cim Norte e entes participantes:

3.1.2. Planejamento e Aquisição

- a) Seleção de produtos devidamente **registrados e autorizados** junto aos órgãos de fiscalização competentes (ANVISA, MAPA, IBAMA quando aplicável).
- b) Definição de especificações técnicas que assegurem qualidade, eficácia, segurança no manuseio e respeito às normas ambientais e sanitárias.
- c) Aquisição por meio de pregão eletrônico, em atendimento aos princípios da economicidade, transparência e ampla competitividade.

3.1.3. Utilização

- a) Os produtos serão aplicados em ações preventivas e corretivas de combate a pragas (roedores, insetos, vetores de doenças e pragas urbanas), obedecendo rigorosamente às normas técnicas e orientações de uso descritas nos rótulos e bulas.
- b) O óleo mineral diluente será utilizado como veículo para potencializar a eficiência dos praguicidas e inseticidas.
- c) O repelente será destinado à proteção individual e coletiva contra insetos transmissores de doenças, garantindo maior segurança sanitária.

3.1.4. Manutenção e Monitoramento

- a) Acompanhamento da eficácia dos produtos adquiridos por meio de relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis pela aplicação.
- b) Observância das condições adequadas de armazenamento (local seco, ventilado, protegido da luz e fora do alcance de pessoas não autorizadas).

3.1.5. Descarte e Sustentabilidade

- a) Os resíduos e embalagens deverão ser destinados conforme legislação ambiental vigente, priorizando a devolução a programas de logística reversa ou descarte ambientalmente adequado.
- b) Busca-se mitigar impactos ambientais e riscos à saúde, garantindo o uso sustentável dos produtos adquiridos.

3.2 Planejamento e Aquisição: os itens foram dimensionados com base no consumo histórico e na previsão de demandas futuras, assegurando o equilíbrio entre estoque mínimo e uso racional dos recursos públicos.

3.3. Manutenção da Qualidade: os fornecedores devem garantir a entrega de itens com prazo de validade adequado (mínimo de 12 meses) e embalagens originais, assegurando durabilidade, eficácia e segurança no uso. **3.4.** Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

3.4. As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1.1. O detalhamento dos requisitos e características mínimas dos produtos estão previsto no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.1.2. Especificação e requisitos técnicos:

4.1.2.1. Os produtos deverão ser novos e acondicionados adequadamente em suas embalagens.

4.1.2.2. Deverão possuir características biodegradáveis, sempre que possível, e embalagens recicláveis.

4.1.2.3. itens com prazo de validade adequado (mínimo de 12 meses).

4.1.2. Autorização de Funcionamento de Empresa expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, em nome da licitante.

4.1.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal da sede da licitante, onde conste as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, devendo o documento estar dentro de seu prazo de vigência e a atividade/classe da licitante estar em conformidade com o item ofertado na proposta de preço, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento,

comprovada pela apresentação de normas sanitárias vigentes.

4.1.4. Apresentar todas as fichas técnicas e FISPQS dos produtos descritos nos itens do termo de referência, no momento da licitação, para verificar se os objetos cumprem com as especificações do edital.

4.1.5. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no “Diário Oficial da União – DOU ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento. Estando o registro vencido, a licitante poderá apresentar cópia do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a solicitação tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, em nome da licitante Comprovação de Registro do Produtos, junto a ANVISA.

4.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. Fica vedada a subcontratação no todo ou em parte. Essa vedação é fundamental para evitar riscos de descumprimento contratual, garantir a fiscalização adequada pela Administração e evitar situações em que a empresa contratada transfira a execução para terceiros sem os devidos controles de qualidade e cumprimento das obrigações contratuais.

4.3. DAS AMOSTRAS

4.3.1. Apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogos que contenham imagens e as especificações e descritivos químico dos produtos para verificação da conformidade com as suas especificações.

4.3.2. Enviar ficha técnica, laudos, entre outros documentos pertinentes, se for o caso.

4.4. Validade

4.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5. DA GARANTIA

4.5.1. GARANTIA DO OBJETO

4.5.1.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.5.2. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.5.2.1. Não será exigida garantia da contratação, devendo ser observado as demais garantias exigidas neste termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de início do fornecimento será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.1. A fixação do prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contado do recebimento da autorização de fornecimento, fundamenta-se na **natureza estratégica dos produtos licitados (praguicidas, inseticidas, raticidas, óleo mineral diluente e repelente)**, os quais se destinam a ações de **controle de vetores e pragas urbanas de relevância epidemiológica e sanitária**.

5.1.2. Tais insumos são indispensáveis ao cumprimento das políticas públicas de saúde e saneamento, em especial no enfrentamento de doenças transmitidas por vetores (como dengue, zika, chikungunya, malária e leptospirose), que apresentam alta incidência em períodos sazonais. Assim, **a postergação no início do fornecimento comprometeria a eficácia das ações de prevenção e combate**, contrariando o interesse público primário.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos nos quantitativos previstos em contrato, através de ordem de serviço e que estejam em conformidade com a especificação no item 1.2 desde termo de referência.

5.3. A empresa vencedora deverá entregar os produtos de forma **parcelada ou única**, conforme cronograma estabelecido pela Administração, diretamente no Almoxarifado Municipal (ou outro local designado), mediante solicitação formal.

5.4. As entregas deverão ocorrer em **dias úteis, no horário comercial (08h às 17h)**, respeitando-se as condições de armazenamento adequadas.

5.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a entrega dos produtos nos locais previstos na autorização de fornecimento de serviço emitida pelos órgãos participantes.

5.6. Os produtos serão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a substituição de qualquer produto, que esteja em desacordo com o que foi solicitado, dentro do período de validade, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.10. A entrega em local ou horário não previsto no presente instrumento contratual exime a Administração da obrigação de realizar o recebimento, e não suspende a contagem do prazo limite de entrega para os pedidos, salvo se a mesma, mediante solicitação do fornecedor, e autorização do Órgão ou Entidade Contratante, optar por aceitar fora das condições acordadas, mediante justificativa por escrita do Gestor do Contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato do CIM NORTE/ES e dos Municípios Participantes, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados nos Municípios Participantes, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote (grupo).

7.1.1. A modalidade licitatória será por Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço POR LOTE e modo de disputa ABERTO/fechado.

7.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

7.3. Não poderão participar empresas reunidas em Consórcio, considerando que s itens adquiridos não são de alta complexidade.

7.3.1. Sendo assim, a vedação à participação de interessadas que apresentem constituídas sob forma de consorcio se justifica, haja vista o objeto da presente contratação ser bastante comum e ter a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnico financeira, condições suficientes para execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

7.4. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

7.4.1. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.4.4. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES ou com os municípios participantes, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

7.4.5. estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

7.4.6. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4.7. Empresas reunidas em Consórcio;

7.4.7.1. Fica restringida a participação de consórcios de empresas neste processo licitatório, considerando a necessidade de uma execução mais centralizada e eficiente do objeto contratual, visto que as empresas em consórcio trarão possíveis dificuldades na gestão do contrato, como problemas de responsabilidade solidária entre as empresas e eventuais impasses na execução do objeto contratado.

7.4.7.2. Responsabilidade técnica e regulatória

- a) O fornecimento desses produtos exige que a empresa possua **registro próprio, autorização de funcionamento, regularidade sanitária e licenças específicas**, sendo vedada a comercialização por empresas que não cumpram integralmente tais exigências.
- b) A participação em consórcio poderia gerar **fragmentação de responsabilidades**, dificultando a rastreabilidade e a responsabilização em caso de irregularidades no registro, transporte, armazenamento ou fornecimento dos produtos.

7.4.7.3. Controle sanitário e de segurança

- a) Trata-se de produtos com **risco químico e toxicológico**, cujo manuseio, transporte e estocagem devem obedecer a protocolos rígidos de segurança.
- b) A atuação de consórcios poderia comprometer a uniformidade e a clareza das obrigações quanto à responsabilidade técnica, à destinação de embalagens (logística reversa) e à conformidade ambiental, aumentando riscos à saúde coletiva.

7.4.7.4. Simplicidade e eficiência na contratação

- a) A aquisição de insumos padronizados e de fornecimento contínuo não demanda divisão de capacidades técnicas entre empresas distintas, sendo plenamente exequível por empresas individualmente habilitadas.
- b) A vedação a consórcios reduz complexidades contratuais, evita sobrecustos administrativos e assegura maior **celeridade na execução** e fiscalização contratual.

7.4.7.5. Fundamentação legal

- a) O **art. 15 da Lei nº 14.133/2021** admite a participação de consórcios, mas faculta à Administração a possibilidade de restringi-la, desde que haja motivação técnica.
- b) No presente caso, a vedação fundamenta-se na necessidade de **responsabilidade unívoca, rastreabilidade sanitária, segurança logística e eficácia no atendimento às demandas da saúde pública**, razões que tornam a participação de consórcios inadequada e desnecessária.

7.4.8. que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.4.9. que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

7.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

8. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Neste processo licitatório, a análise da documentação sucederá a fase do julgamento das propostas.

8.1 Habilitação Jurídica

8.1.1 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

8.1.2 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

8.1.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

8.1.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual.

8.1.6. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL (es) LEGAL;

8.1.7. Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.

8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.2.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

8.2.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

8.2.8. Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.3. Habilitação econômico-financeira

8.3.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

8.3.1.1. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1 (um);

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021;

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.6. Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.4. Qualificação técnica

8.4.1. - Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.2. Autorização de Funcionamento de Empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, devidamente válida na forma da legislação específica vigente, em nome da licitante.

8.4.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal da sede da licitante, onde conste as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer, devendo o documento estar dentro de seu prazo de vigência e a atividade/classe da licitante estar em conformidade com o item ofertado na proposta de preço, ou declaração emitida pelo licitante e/ou fabricante de que é isento de tal documento, comprovada pela apresentação de normas sanitárias vigentes.

8.4.4. Apresentar todas as Fichas Técnicas e Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos - FISPQS dos produtos descritos nos itens do termo de referência, no momento da licitação, para verificar se os objetos cumprem com as especificações do edital.

8.4.5. Deverá ser apresentado o Certificado de Registro de Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação do Certificado de Registro no “Diário Oficial da União – DOU ou comprovação por meio de normas vigentes da ANVISA quanto à isenção de tal documento. Estando o registro vencido, a licitante poderá apresentar cópia do protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a solicitação tenha sido requerida nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23 de setembro de 1976, em nome da licitante Comprovação de Registro do Produtos, junto a ANVISA.

8.4.6. Certidão atualizada emitida pelo conselho ou entidade de classe competente, para fins de comprovação de vínculo entre responsável técnico e empresa licitante, em estrita

conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC / ANVISA nº 16, de 01 de abril de 2014 e Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 67, Inciso V;

8.4.7. Declaração de que a empresa, caso seja vencedora, se compromete a recolher as embalagens vazias dos materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da solicitação oficial do setor responsável - Secretaria Municipal de Saúde - em estrita conformidade com o Art. 33 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 e com o Art. 16 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC / ANVISA nº 622, de 09 de março de 2022.

8.4.8. Deverá, fazer prova da destinação correta dos resíduos sólidos, através de depósito próprio para recebimento das embalagens vazias, devidamente regularizado, ou apresentação de contrato com prestador deste serviço devidamente licenciado, em estrita conformidade com o Art. 47 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

8.4.9. Certificado de Registro do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos “prints” da página do IBAMA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente, em estrita conformidade com o Art. 8 da Lei nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos;

8.4.10. Licença Ambiental emitida por órgão ambiental Municipal, Estadual/Distrital ou Federal, onde deverá constar a atividade exercida pela empresa, em estrita conformidade com o Art. 8 da Lei nº 12.305, de 02 de Agosto de 2010 e Lei Complementar nº 140, de 08 de Dezembro de 2011 – Proteção ao Meio Ambiente.

8.5. Da apresentação de catálogos

8.5.1 Apresentar juntamente com a proposta de preços, catálogos do fabricante que contenham imagens e as especificações técnicas e químicas dos produtos, bem como de seus rotulos para verificação da conformidade com as suas especificações.

8.5.2. Enviar ficha técnica, laudos, entre outros documentos pertinentes, se for o caso.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. O órgão emissor da autorização de fornecimento (Órgão gerenciador ou participante) pagará a CONTRATADA o valor correspondente ao item contratado, nas condições estipuladas neste Termo de Referência, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo contratante.

9.2. Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou

comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

9.3. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.5. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.7. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.13. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

9.14. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

9.14.1. - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contém o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da Contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

9.14.2. Identificação completa do Contratante;

9.14.3. Descrição de forma clara contendo todos os itens fornecidos;

9.14.4. Valores unitários e totais dos itens fornecidos.

9.14.5. Número do processo que originou a licitação e o número da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente para o fornecimento dos itens;

9.14.6. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Administração será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação.

9.14.7. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, da certidão negativa de débito para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Contratada e do Município de Vila Velha e prova de regularidade relativa as obrigações trabalhistas (CNDT).

9.15 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada em qualquer situação, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, sem que isso gere direito a atualização financeira.

9.16. O Contratado deverá apresentar nota fiscal que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte, conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

9.17. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

9.18. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após, devendo a contratada encaminhar a solicitação de pagamento no e-mail indicado pelo CONTRATANTE, com nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país.

9.19. Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: $VM = VF \times 0,33 \times ND$

100

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira,

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês
em atraso, ND = Número de dias em atraso;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

10.3.1. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

10.7. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à empresa Licitante, para que esta possa realizar as entregas dentro do prazo e normas estabelecidas na Ata ou Contrato.

10.8. Comunicar à contratada qualquer irregularidade praticada por empregado ou preposto da mesma, bem como conduta dos mesmos que comprometam a qualidade e eficiência do material a ser entregue.

10.9. Informar, previamente, o local de entrega do objeto;

10.10. Permitir acesso dos empregados da empresa Contratada às suas dependências para a execução do fornecimento, portando obrigatoriamente os crachás funcionais;

10.11. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

11.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante e prazo de validade.

11.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.4.1 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Responsabilizar-se por danos e/ou prejuízos causados diretamente por seus funcionários aos equipamentos, instalações gerais e patrimônio do contratante, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, apurados após regular processo administrativo.

11.7. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do contratante, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído.

11.8. Substituir o(s) produto(s), caso haja impugnação por parte CIM NORTE e ou Municípios Participantes, no prazo máximo de 24 horas.

11.9. Garantir a execução qualificada da autorização de fornecimento durante o período de garantia.

11.10. Emitir a nota fiscal dos produtos, contendo a descrição dos aparelhos fornecidos, relação dos números de série dos aparelhos, identificação do número da Autorização de Fornecimento, número do empenho, nome e endereço do local de entrega, número do processo e prazo de garantia.

11.11. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte e o manuseio dos produtos, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivo) por parte da fiscalização da CIM NORTE e ou Municípios participantes.

11.12. Fornece todas as informações necessárias para esclarecimento de dúvidas, respostas a questionamentos e informações gerais, solicitadas pela Contratante no prazo de 03 (três) dias úteis;

11.13. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos diretos e indiretos, comprovados, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;

11.14. Possibilitar a Contratante efetuar vistoria nas instalações da Contratada a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

11.15. Comunicar imediatamente à Contratada qualquer alteração ocorrida no endereço, razão social, telefones, conta bancária e outros documentos necessários para recebimento de correspondência ou atualização de dados do contrato;

11.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

11.17. Indenizar terceiros e/ou órgãos participantes deste contrato, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

11.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS; e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

11.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega dos produtos.

11.20. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.21. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

11.22. Designar um preposto, aceito pelos Municípios Consorciados/Participantes, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

11.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

10.24. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.26. Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

11.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - Impedimento de licitar e contratar com o CIM NORTE/ES e Municípios Consorciados, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “f”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;

(a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 11.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

(6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços da presente contratação serão fixos e irreajustáveis.

14. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Para a aquisição de **praguicidas, inseticidas, raticidas, óleo mineral diluente e repelente**, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, alinhados às diretrizes da legislação ambiental e de saúde pública, de modo a reduzir impactos ambientais e assegurar o uso responsável.

14.2. Logística Reversa e Destinação de Embalagens

- a) As empresas fornecedoras deverão comprovar adesão a programas de **logística reversa**, em especial o sistema de devolução de embalagens vazias de defensivos agrícolas, conforme previsto na **Lei nº 12.305/2010** e regulamentações da ANVISA, IBAMA e MAPA.
- b) As embalagens deverão conter instruções claras quanto ao **uso, esvaziamento, tríplice lavagem, armazenamento temporário e devolução**.

14.3. Embalagens e Rotulagem Sustentável

- a) Preferência por embalagens recicláveis ou que facilitem a destinação adequada pós-consumo.
- b) Rotulagem obrigatória em língua portuguesa, com informações ambientais, de segurança no manuseio, transporte e descarte, em conformidade com a **ABNT NBR 14725** (Sistema Globalmente Harmonizado – GHS).

14.4. Regularidade Ambiental e Sanitária

- a) Todos os produtos deverão possuir registro válido junto à **ANVISA, IBAMA e MAPA**, conforme sua natureza, assegurando que apenas itens devidamente autorizados sejam adquiridos.
- b) Fornecedores deverão comprovar **licenciamento ambiental, autorização de funcionamento sanitário**.

14.4. Saúde, Segurança e Responsabilidade Técnica

- a) Fornecedores deverão disponibilizar **Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)**, contendo recomendações de manuseio, transporte, armazenamento, riscos ambientais e medidas de emergência.
- b) A aplicação e uso dos produtos deverão observar práticas seguras, visando à **redução de riscos à saúde dos aplicadores e da comunidade**.

14.5. Transporte e Armazenamento Adequados

- a) O transporte deverá seguir as normas do **CONTRAN e ANTT**, específicas para produtos perigosos, assegurando embalagens íntegras, rotulagem de risco e documentação exigida.

- b) O armazenamento deve atender às condições de **segurança, ventilação, proteção contra umidade e calor**, de forma a evitar acidentes ambientais.

14.6. critério de Validade e Rastreabilidade

- a) Todos os produtos deverão ser entregues com **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.
- b) Deverá ser assegurada a **rastreabilidade** por meio de notas fiscais, lotes e certificados de regularidade, permitindo controle desde a fabricação até a destinação final.

14.7. A adoção destes critérios de sustentabilidade visa garantir que a aquisição de praguicidas, inseticidas, raticidas, óleo mineral diluente e repelente ocorra de maneira **segura, responsável e ambientalmente correta**, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e do desenvolvimento sustentável previstos na **Lei nº 14.133/2021**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva aquisição.

15.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta da dotação orçamentária de cada órgão CONTRATANTE (municípios participantes) da Ata de Registro de Preços, ou que tenham concedida autorização para adesão à Ata de Registro de Preços por parte do Órgão Gerenciador, sendo obrigatória a indicação da dotação orçamentária antes da efetiva contratação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O **CONSÓRCIO CIM NORTE/ES**, reserva para si o direito de não aceitar ou receber quaisquer serviços em desacordo com o previsto no termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto;

16.2. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei 14.133/21.

Nova Venécia/ES, 11 de setembro de 2025.

Daniel Orestes Bissoli
Superintendente Administrativo do CIM NORTE/ES

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Razão Social: CNPJ:
Endereço Completo: CEP:
Telefone: E-mail:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de praguicidas, inseticidas, raticidas, óleo mineral diluente e repelente, para atender as necessidades dos municípios participantes.

LOTE 1						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1						
...						

LOTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT. MÁXIMA	MARCA MODELO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1						
...						

Valor Total da Proposta R\$..... (por extenso.....)

Validade da proposta: O prazo de validade da presente proposta de preços é **de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Declarações:

1 - Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.



2 - Declaramos total concordância com os termos do edital, do termo de referência, da Minuta da ata de registro de preços e/ou contrato e das condições da presente licitação.

3 - Declaramos expressamente que os valores contidos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

Cargo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Telefone: E-mail:

CPF: Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

Dados Bancários da Empresa:

Banco: Agência: Conta:

Dados do Contato com a Empresa:

Nome: Cargo: Telefone: E-mail:

Local e Data

.....

(nome e assinatura do responsável legal)

Observações: O modelo acima é somente de referência, devendo constar todas as exigências contidas no item X (X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA) e demais especificações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2025.



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20XX

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Edilson Moraes Monteiro**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pinheiros/ES, neste ato designado simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2025, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, código Cidades TCE/ES nº xxxx.xxxxxxxxxx.xx.xxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução 012/2024, de 20 de fevereiro de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de praguicidas, inseticidas, raticidas, óleo mineral diluente e repelente, a fim de atender as demandas dos municípios participantes**, especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **027/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

Órgão Gerenciador:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, contados a partir da orçamentação da Administração.

6.1.1. A atualização será feita mediante o requerimento do Fornecedor na hipótese de prorrogação da ARP.

6.1.2. Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3. As ocorrências indicadas nos itens 6.2.1. e 6.2.2. deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos preços, podendo ser proposto pelo Fornecedor ou pela Administração, para esta no caso do preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado.

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no 6.5. e no 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Nova Venécia/ES ____ de _____ de 20XX.

Edilson Moraes Monteiro
Representante do Órgão Gerenciador

Fornecedor com preço registrado

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO Nº. XXX/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2025

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.501C2600012.01.0026

“CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO
NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES E A EMPRESA
.....”.

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 – São Francisco – Nova Venécia/ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____, por seu representante legal Sr(a) _____ (nome e função do representante da CONTRATADA) conforme (ato constitutivo ou procuração apresentada nos autos), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX/XXXX, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n. 027/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações aplicáveis. Este Contrato será regido mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **aquisição de praguicidas, inseticidas, raticidas, óleo mineral diluente e repelente, para atender as necessidades do consórcio cim norte/es e municípios participantes**), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL

1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte Recurso:

Ficha:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de XX(XXX) meses, contados a partir da data da assinatura, nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133, de 2021.

Obs: O contrato deverá ser confeccionado dentro da vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da CONTRATANTE constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATADA constam no Termo de Referência, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei 14.133/2021.

Nova Venécia/ES, XXXX DE XXXXX 2025

EDILSON MORAIS MONTEIRO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM
NORTE/ES
CONTRATANTE

CONTRATADA